



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 02/2014, Edital nº 02/2014 - Licitação Data: **10/03/2014**.

Horário: **13:30** - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno

Objeto: Licitação para aquisição de Combustível gasolina e óleo lubrificante até 31/12/2014, ou em caso de extrema necessidade com aditivação pertinente.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONVITE, para aquisição de combustível gasolina e óleo lubrificante para o Legislativo Municipal, sendo considerado como critério o menor preço Global.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara. Neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 - Deverá o interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital Nº 02/2014 – Carta Convite Nº 02/2014.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema.
Edital Nº02/2014 – Carta Convite Nº02/2014.
- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE – “A”

3.1 - Conterá os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (Cartório competente ou Servidor da Administração), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial:

3.2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para com a Receita Federal (CNPJ – ATIVO).

3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros. – Receita Federal - CND.

3.4 - Certidão de Regularidade do – FGTS., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.5 – cópia prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC).

3.6 – Cópia cédula de identidade.

3.7 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9 – Procuração fornecida pela empresa participante, dando plenos poderes a seu representante para ajustar as bases da contratação.

4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo I.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já comprometidos em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa autorizada para abastecimento 24 horas por dia, afim de que não seja comprometida a rotina de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Miracema. O descumprimento deste item ensejará a rescisão unilateral do contrato a ser celebrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

QUANTIDADE	ITEM
10.000 (dez mil) litros	Gasolina
100 (cem) litros	óleo lubrificante 5 w 40 sintético

5.2. – A quantidade de combustível constante do item anterior é meramente **estimativa**, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade prevista, já que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades.

5.3 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

5.4 – O prazo de entrega deste objeto será diário conforme a necessidade do Legislativo, a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de lei, ou se constar em ata e desistência de prazo recursal dos demais licitantes.

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A forma de aquisição do objeto vai ser de responsabilidade da Secretaria Administrativa do Legislativo.

12 – INTEGRAM ESTE EDITAL

12.1 – Minuta de Contrato – Anexo I

12.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II.

12.3 - Modelo declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo III

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

13.1 - As ME's, e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

14 – DO FORO:

14.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 25 de fevereiro de 2014.

Thales Pinheiro da Costa
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I
MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº2014.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, e, inscrita no CGC, com sede à – Miracema - RJ, pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do edital nº 02/2014, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a compra e venda do seguinte combustível:

- xxxxxxxx(xxxxxxx) litros de gasolina - R\$....(.....) p / litro = R\$....(.....) ;
-(.....) litros de óleo lubrificante – R\$.....(....) p/ litro = R\$ (.....)

Cláusula Segunda (Da Forma de Fornecimento) - O combustível do objeto da presente carta-contrato serão entregues mediante a apresentação de requisição do Motorista do veículo.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para os combustíveis objeto da presente carta-contrato será de R\$... (.....) por litro de gasolina, R\$.....(.....) por litro de óleo 5 w 40 sintético. O empenhamento será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Conta 3.3.90.30.00.0000, Material de Consumo, própria do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos combustíveis objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco até efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela contratante.

Cláusula Sexta (Da Obrigações) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos combustíveis no Município da Contratante, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condicionando os preços fornecidos a reajustes posteriores desde que sejam nos termos e percentuais determinados pelo Governo.

Cláusula Sétima (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 31/12/2014 e/ou até o término do combustível licitado.

Cláusula Nona (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Cláusula Décima (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ,..... de..... de 2014.

P/ CONTRATANTE - CMM

P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

POSTO DE GASOLINA _____

RUA _____
CGC: _____

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2014.

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10,000 (dez mil) litros	Gasolina		
100 (cem) litros	Óleo lubrificante 5w40 sintético		
		VALOR TOTAL	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____

MIRACEMA _____ DE 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 02/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa